



Conselho de Alimentação Escolar- CAE

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 torna público o presente EDITAL, com o objetivo de convocar todos os interessados a participarem da REUNIÃO para fins da ELEIÇÃO da escolha dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, que será realizada no auditório da Casa dos Conselhos Municipais no dia 19 de março, às 14h, devendo ser observado para efeitos de registro de candidatura e processo de votação as seguintes diretrizes:

I- 1(um) representante titular e 1 (um) suplente indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II- 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III- 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

V- 1 (um) representante de alunos (discentes) da Rede Municipal de Ensino, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados,

formalmente, pelo respectivo chefe do poder (nos estados e Distrito Federal, a indicação é feita pelo governador e, nos municípios, pelo prefeito).

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Piancó-PB, em conformidade com a Lei municipal nº 042/2000, de 06 de dezembro de 2000, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS:

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias;

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Piancó–PB reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal <https://pianco.pb.gov.br>. Os Conselheiros serão eleitos em sufrágio direto e voto facultativo e aberto em reunião, tendo como condições para inscrição ter sido escolhido dentre o segmento adequado.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:

Art. 4º será realizado na oportunidade, devendo os interessados em se candidatar levar cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência, Email e telefone para contato, sendo que a inscrição para o registro somente poderá ser feita pelo interessado, mediante apresentação de requerimento escrito, cujo documento estará à disposição no dia da eleição.

- a) Do requerimento constará a qualificação completa do candidato a membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- b) Qualquer cidadão poderá solicitar fotocópias de documentos às indicações, para eventual impugnação no momento do registro da candidatura e antes de iniciar o processo de escolha, que não poderá ter outro fundamento senão a falta de satisfação do candidato, dos requisitos exigidos nesta Lei;
- c) Após a escolha do próximo Presidente, a atual Diretoria apresentará os critérios de transição para o repasse das informações e documentação que esteja sob sua posse ou poder, mediante Termo Específico, sendo que a posse ocorrerá 25 de março de 2026, já que o mandato dos atuais membros só expirará no dia 24 de março de 2026.

Para ampla publicidade, divulgue-se pelos demais meios de comunicação existente no município, afixando-o em locais de acesso público.

Piancó-PB, 27 de fevereiro de 2026.

José Aparecido Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAE-CAE

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, GESTÃO 2026/2030

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:
ENTIDADE QUE REPRESENTA:

Piancó-PB, ____/____/2026

Assinatura do Conselheiro (a)